EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 (Pessoa Física e Juridica)
DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TIRADENTES, Nº 100 – CIDADE BAIXA.
O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail **licitações@montealegre.pa.gov.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria Permanente de Licitação nº 041/2020 – Presidente: Jairo Castro da Silva, Membros: Elene Maria Gonçalves Garcia e Raimundo Alves Barbosa Júnior** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PUBLICO POR INTERMÉDIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO SOB O Nº 002/2020**, em até a data limite de **27/02/2020,** cujo objeto é a autorização a título precário, para exploração da prestação dos serviços de transporte de alunos na zona urbana, rural e região de varzea do municipio de Monte Alegre – PA, para suprir necessidades urgente (**serviço essencial ao alunado da rede pública municipal**), enquanto se promove a contratação definitiva, nos termos da Lei nº 8.987/95, bem como, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail **licitações@montealegre.pa.gov.br** ou adquirido através do site: **www.tcm.pa.gov.br A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep)**

1 – OBJETO
FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/RECURSO PRÓPRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO
2.1. A abertura do **chamamento publico de procedimento simplificado 002/2020 acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2020** no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA
A Comissão Permanente de licitação iniciará a avaliação dos documentos de credenciamento e Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Economico-Financeira e Qualificação Técnica em sessão pública a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2020,** no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA, nos termos deste edital e anexos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Poderão participar deste **chamamento publico de procedimento simplificado, pessoas físicas e jurídicas** que desenvolvem atividades com veículos de transporte coletivo, interessadas na autorização em caráter emergencial e excepcional, para exploração do serviço de transporte escolar de alunos, na zona rural e região ribeirinha do Município de Monte Alegre, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar, para credenciamento/Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e, venha a responder por sua representada.

5.2. Poderão participar deste chamamento **pessoas físicas e jurídicas** que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame,

5.3. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis

Envelope "A" - Proposta de Preços
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Publico Simplificado nº: 002/2020
Data:
Horário:
Razão social da empresa ou Pessoa física

Envelope "B" - Documentos de Habilitação
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Publico Simplificado nº: 002/2020
Data:
Horário:
Razão social da empresa ou Pessoa Física

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.6 - O **envelope "A"** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo VI deste edital.

5.7 - O **envelope "B"** deverá conter a documentação relativa à habilitação das licitantes pessoas Física ou Jurídica.

5.8 - O credenciamento/Habilitação entregue a Comissão Permanente de Licitação deverá conter:

5.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contranto Social, e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

5.1.2.2. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega;

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma simplificada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cedada

sua substituição por balanço ou balancentes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, nos casos de ME e EPP e aqueles que se enquadram na Lei complementar nº 123/2006; no caso de ME e EPP deveram apresentar o balanço assinado, conjuntamente pelo contador e pelo representante legal da empresa.

5.1.3.2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **CHAMAMENTO PUBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
5.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
5.1.4.5. Certidão Negativa de débitos Municipais;
5.1.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.4.7. Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas

5.1.4.8. Declaração decumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, ANEXO VII

5.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.2.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5.2.2. Carteira de Identidade;
5.2.3. Comprovante de residência ou declaração;
5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.2.5. Comprovação de Situação Cadastral CPF;
5.2.6. Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União – Pessoa Fisica;
5.2.7. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;.
5.2.8. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega.

5.2.9. Declaração decumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, ANEXO VII.

6 – DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES PESSOA FISICA E JURIDICA.

6.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN/PA – em nome do licitante devidamente pago, assim não será aceito registro e licenciamento em nome de terceiros.

6.1.2. Será aceito o documento mesmo que em nome de terceiros, com a comprocação do pagamento para transferência do registro e licenciamento, até antes da data do certame.

6.1.3. Cópia do ponto de aluguel do veículo devidamente legalizado.

6.1.4. Cópia da Habilitação para dirigir veiculo na categoria "D" e "E", de acordo com que prevê o art. 138, I e II da Lei nº 9.503/97

6.1.5. Laudo de Vistória do veiculo junto ao DEMUTRAN do Municipio de Monte Alegre-PA, para fins de contração do que determina o art. 136 c/c art. 139 todos da Lei 9.503/97.

6.1.6 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e em condições de trafegabilidade e contarem com até 20 (vinte) anos de uso no máximo;

6.1.7 Os Veiculos deverão conter todos os equipamentos de segurançãe e especificações derteminadas pelo **DETRAN**, sendo obrigatório a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;

6.1.8 Os veículos contrados, terão que ser utilizados exclusivamente para fim de transporte escolar nos termos do contrato.

6.1.9 O condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir carteira de habilitação (remunerada) categoria "D" ou "E", de acordo com o que prevê o art. 138, I e II da lei nº 9.503/97;

6.1.10 Os condutores não deverão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincindente em infrações médias durante as doze últimos meses, com devida comprovação;

6.1.11 - Vistoria de inspeção do órgão de trânsito municipal (DEMUTRAN) do Municipio de Monte Alegre-PA, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:

1- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
2- Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.2. VEICULO TIPO EMBARCAÇÃO PESSOA FISICA E JURIDICA.

6.2.1 – Documento da embarcação junto a Capitania dos Portos em nome do licitante;
6.2.2 – Será aceito o documento da embarcação mesmo que em nome de terceiros, com a comprovação do pagamento para transferência de propriedade junto a capitania dos portos, até antes da data do certame;

6.2.3 – O condutor responsável deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e apresentar Carteira de Habilitação compativel com embarcação;

6.2.4 - As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pela CAPITANIA DOS PORTOS, sendo obrigatório a utilização de COLETES SALVA-VIDAS para todos os alunos transportados;

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.2.1. Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;
7.2.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

Os documentos referentes ao credenciamento/Habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas ou pessoas físicas interessadas deverão ser entregues diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública deste chamamento publico de procedimento simplificado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

8.1. Na hora e local indicado neste chamamento publico de procedimento simplificado, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2. Credenciamento/habilitação dos representantes legais das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, do envelope 01, dos seguintes documentos:

8.3. Declaração de enquadramento como microempesa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo II); (JURÍDICA)

8.4. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo III); (PESSOA FISICA E JURIDICA)

8.5. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

8.6. Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do representante legal da empresa ou pessoa física;

8.7. Declaração do participante do certame que não pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura; (PESSOA FÍSICA);

8.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.9. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.10. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa

8.12. Em caso de se apresentarem mais de um participante interessado na mesma rota, será definida a contratação considerando as seguintes condições, de forma escalonada:

8.13. 01 - o licitante que apresentar o veículo com maior numero de itens de segurança;

8.14. 02 – o veiculo com menor tempo de uso;

8.15. Em caso de empate tanto nos itens de segurança quanto no ano será definido através de sorteio.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0024.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS EDUCAÇÃO

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

11.1 - PESSOA JURIDICA:
11.1.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, cópia do documento do veiculo e habilitação do motorista .

11.2 - PESSOA FISICA:
11.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, cópia do contrato, frequência dos serviços, certidões Municipal, Certidão Conjunta da Receita Federal Pessoa Fisica, situação cadastral do CPF, cópia do CPF, Carteira de Identidade, documento do veiculo e habilitação do motorista

12 - É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ANEXO I - Especificações técnicas e condições de fornecimento
ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do edital
ANEXO IV - Modelo referencial de instrumento de credenciamento
ANEXO V - Modelo- padrão de proposta comercial
ANEXO VI - Minuta de contrato
ANEXO VII - Declaração do inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Monte Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA:38796023287

Assinado de forma digital por JAIRO CASTRO DA SILVA:38796023287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Abcertifica, cn=JAIRO CASTRO DA SILVA:38796023287
Dados: 2020.02.20 16:20:44 -03'00'

Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/RECURSO PRÓPRIO.

ITEM	QTDE DIAS LETIVOS	DIAS	FRETAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRECHO A SER PERCORRIDO	PERCURSO	RECURSO	VALOR DE REFERENCIA POR DIARIA OU KM
01	**200**	Dias	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP, PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	Comunidades de Piapo (Casa do Sabá), Piapo (casa do Cléber) para a Escola Municipal de Educação Básica Piapo, Comunidade Costa do Amazonas. **(Manhã e Tarde)**	Diária	**PRÓPRIO**	R$ 321,99
02	**200**	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidades de Setor 05 (casa do Loílo) e Setor 06 (Curral do Valdione) para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 11. **(Manhã)**.	48 KM	**PRÓPRIO**	R$4,50
03	**200**	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidades de Pista para a Escola Municipal D. Pedro II. Passagem (casa do Sr. Odir) para a Escola de Ed. Básica D. Pedro II . **(Manhã/Tarde)**.	30 KM	**PRÓPRIO**	R$4,50

SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO;

- ✓ A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FISICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, BEM COM TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;

- ✓ A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FISICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSAVEL POR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS DOS VEICULOS E DOS CONDUTORES INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;
- ✓ A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FISICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSAVEL POR QUALQUER SINISTRO PROVOCADO POR SEUS VEICLOS OU MOTORISTA, INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;
- ✓ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E CAPITANIA DOS PORTOS (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;
- ✓ O VEÍCULO (ONIBUS, MICRO ÔNIBUS, TIPO FURGÃO E CAMIONENTE ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);
- ✓ A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGRANÇA NECESSARIOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS (COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR DE ENCENDIO, BOIA E ETC);
- ✓ O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;
- ✓ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO – NO CASO DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL Á ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL – O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;
- ✓ ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS OU SECRETARIOS;
- ✓ ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.

ANEXO II (JURIDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, Inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Chamamento publico de procedimento simplificado nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes da parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ---------- de ---------- de 2020

_____
Responsável Serviços Contábeis da Empresa

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO III (FISICA E JURIDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 8.4 do edital do **Chamamento nº _____.**

(Cidade) ---------- de ---------- de 2020.

_____
Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante se for pessoa Juridica)

Pelo presente instrumento, a empresa ou Pessoa Física:....., CNPJ/CPF....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **CHAMAMENTO PUBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO nº _____/2020.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO – V

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

CHAMAMENTO N.º _____/2020

A empresa ou pessoa fisica..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., propõe fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/RECURSO PRÓPRIO.**

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/RECURSO PRÓPRIO.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR DIARIA/KM	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO
		DIAS/KM			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de chamamento publico de procedimento simplificado .

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo

ANEXO VI

CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Inscrito no **CNPJ nº** _____**,** doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**. _____,brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora do CPF/MF sob nº _____ e o Sr. Ou empresa _____, CNPJ OU CPF Nº _____, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre, Estado Pará, doravante denominado Contratado, baseado resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, com as estipulações seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de **FRETAMENTO DE ÔNIBUS E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/RECURSO PRÓPRIO, PERFAZENDO _____ KM/DIÁRIOS, ONIBUS _____, ANO _____, PLACA _____.**

CLAUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de disponibilização do bem e execução dos serviços é de **200 dias letivos**, contado da data da emissão da Ordem de serviço.

2.2 - **O presente Contrato vigorará pelo período de _____ de _____ de 2020 à 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.**

2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo na vigência do contrato, no interesse da Administração.

CLAUSULA III - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço convencionado, conforme preço básico licitatório do dia **27 de fevereiro de 2020**, **valor R$-_____ (_____) diário, totalizando R$-_____ (_____) pelo período de _____ dias.**

3.2 – DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da **Secretaria Municipal de Educação** e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:

PESSOA JURIDICA:

3.2.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Certidão Fazenda Estadual, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, cópia do documento do veículo, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

PESSOA FISICA:

3.2.2.2 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, frequência dos serviços, certidões Municipal, certidão conjunta da Receita Federal pessoa física, situação cadastral do CPF, cópia do documento do veículo e ou embarcação, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.

CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Contratante e a Contratada acordam que os preços consignados na proposta objeto deste contrato, ficarão **irreajustáveis**.

4.2 – Em havendo justificativa poderá a administração aumentar ou diminuir o objeto licitado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO

5.1 – Os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e da seguinte dotação orçamentária**:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0024.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS EDUCAÇÃO

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

Reputam-se as obrigações:

6.1 - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à empresa ou pessoa física prestadora dos serviços à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.1.1 – DA FISCALIZAÇÃO:

a) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 - A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 020/2020, Sr. Kedinaldo Takeshi Meireles Shimizu; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;

a.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

a) **Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto deste pregão;**
b) **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado;**
c) **Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
d) **Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;**

6.2 - DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO** DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTIVEL, MOTORISTA, BEM COMO TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS DOS VEICULOS E DOS CONDUTORES INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÃO RESPONSAVEL POR QUALQUER SINISTRO PROVOCADO POR SEUS VEICULOS OU MOTORISTA, INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**

- ✓ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS **ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E CAPITANIA DOS PORTOS** (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;

- ✓ O VEÍCULO (ONIBUS, MICRO ONIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO E CAMIONETE ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);

- ✓ **A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS EQUIMENTOS DE SEGURANÇA NECESSARIOS DE ACORDO AS NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS (COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR DE ENCENDIO, BOIA ETC...)**

- ✓ **O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;**

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FISICA FICA OBRIGADA A PINTAR OU ADESIVAR DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO III DO ART. 136 DA LEI . 9503/97, "**FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;"

- ✓ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO – NO CASO DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL Á ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL – O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;

- ✓ ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS OU SECRETARIOS;

- ✓ **ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.**

CLAUSULA VII – PENALIDADES

7.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87, 88 da Lei 8.666/93.

7.2 – No caso da contratada não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, além das penas previstas no item anterior, ser aplicadas:

a) Multa Correspondente a 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços desta licitação, sem justa causa, por mais de cinco dias úteis ou sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato sem justa causa, por mais de cinco dias úteis, juros de 0,25 % ao dia e 6% de juros de mora ao ano.
b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, depois de decorridos 30 (trinta) dias do atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.
c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Legislação vigente.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre as conveniências administrativas e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria de Educação, caberá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empresa:

8.2 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.3 – Transferir total ou parcial o contrato, sem prévia anuência da contratante.

8.4 – A contratada não pode vender o veículo enquanto o contrato estiver em vigor.

CLAUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este termo de contrato, regido pela Lei 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA X - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renuncia expressa a qualquer outro.

E, por assim estarem concordes, Contratante e Contratada, firmam este termo de contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Chamamento publico de procedimento simplificado nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

__ *(assinatura)*___